



FACULDADE DE MÚSICA CARLOS GOMES

REGULAMENTO BIBLIOTECA

Aprovado pela Resolução nº 05/2021. do Conselho Superior, de 21 de dezembro de 2021

São Paulo

2021

Regulamento Biblioteca

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS	1
CAPÍTULO II: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	2
CAPÍTULO III: DO CADASTRO DE USUÁRIOS	3
CAPÍTULO IV: DA CONSULTA AO ACERVO	4
CAPÍTULO V: DOS EMPRÉSTIMOS.....	4
CAPÍTULO VI: DO ATRASO NA DEVOLUÇÃO	5
CAPÍTULO VII: DOS EXTRAVIOS E DANOS.....	5
CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS	6

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I: CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Faculdade de Música Carlos Gomes - , localizada na **Rua Alvares Penteado, 216 - Centro - São Paulo / SP** Cep: 01012-000 Telefone: (11) 4040-6709.

§ 1º A Faculdade de Música Carlos Gomes tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da publicação ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e,

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

§ 2º Para a consecução dessa finalidade a faculdade se empenhará no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e difusão do conhecimento, inclusive o intercâmbio com instituições de ensino e de cultura do país e do exterior.

Art. 2º A Biblioteca está subordinada à Diretoria da Faculdade de Música Carlos Gomes.

Art. 3º Compete à Biblioteca:

I - realizar a seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e conservação de documentos;

II - promover o empréstimo de material bibliográfico;

III - zelar pela manutenção e atualização de bancos de dados utilizados pelos usuários;

IV - oferecer orientação no uso dos recursos disponíveis;

V - manter intercâmbio com outras bibliotecas e Centros de Informações;

VI - fornecer informações pertinentes ao acervo e às atividades desenvolvidas quando solicitadas;

VII - prestar serviços reprográficos; e

VIII - gerenciar comutação bibliográfica.

CAPÍTULO II: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta, das 08:00 às 22:00h.

Aos sábados: das 09h às 13h.

CAPÍTULO III: DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 5º São candidatos à inscrição e utilização da Biblioteca:

- I - os docentes e funcionários da instituição;
- II - os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados;
- III - os ex-alunos que concluíram curso na Faculdade de Música Carlos Gomes; e
- IV - outros interessados, mediante prévia autorização d Direção da Faculdade De Música Carlos Gomes.

§ 1º Os usuários cadastrados receberão um cartão de identificação, que será pessoal e intransferível.

§ 2º No caso de extravio do cartão será fornecida segunda via mediante pagamento de taxa pré-fixada.

Art. 6º O cadastro do usuário será feito mediante apresentação de:

- I - Ficha Cadastral preenchida, a ser adquirida no setor de atendimento da Biblioteca;
- II - uma foto 3X4 recente; e
- III - Comprovante de residência (Conta de água ou luz).

§ 1º O usuário é obrigado a comunicar à Biblioteca, quando for o caso, a mudança de seu endereço.

§ 2º A perda da carteira de usuário da Biblioteca da Faculdade de Música Carlos Gomes deverá ser comunicada imediatamente ao Bibliotecário responsável.

§ 3º Poderá ter a inscrição cancelada, o usuário que se portar inadequadamente junto aos funcionários e usuários, ou que causar danos a Biblioteca.

Art. 7º O cadastro deverá ser renovado anualmente mediante a apresentação de:

I - Comprovante recente de residência (conta de água ou luz), para cadastrados nos itens II, III e IV do art. 4º;

II - Prova de regularidade de matrícula na Faculdade De Música Carlos Gomes, para os cadastrados conforme item II, art. 4º;

CAPÍTULO IV: DA CONSULTA AO ACERVO

Art. 8º Para consulta ao acervo os usuários devem deixar seus pertences (bolsas, mochilas, sacolas, fichários) no guarda volumes, podendo portar telefone celular, desde que desligado.

CAPÍTULO V: DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 9º O empréstimo de material bibliográfico é facultado aos docentes e discentes regularmente matriculados e cadastrados na Biblioteca, sendo permitido o empréstimo de até 3(três) títulos de conformidade com os prazos a seguir:

I - sete dias úteis, para discentes regularmente matriculados; e

II - sete dias úteis, para os docentes vinculados à faculdade.

Parágrafo Único - Os documentos retirados por um usuário não podem ser transferidos à responsabilidade de outro sem o devido registro na Biblioteca.

Art. 10º É vedado o empréstimo ao usuário que não estiver devidamente cadastrado e atualizado na Biblioteca.

Art. 11 A devolução deverá ser feita preferencialmente pelo próprio usuário, que se obriga a aguardar a conferência da obra, da data de devolução e de eventual necessidade de pagamento de multa ou dano ao material entregue.

CAPÍTULO VI: DO ATRASO NA DEVOLUÇÃO

Art. 12 O usuário que, no prazo estipulado não devolver o material bibliográfico retirado, ficará sujeito a pagamento de multa.

§ 1º O valor da taxa de multa é estabelecido pela mantenedora, sendo esses valores previamente comunicados aos usuários.

§ 2º A taxa de multa será calculada considerando-se o número de títulos não entregues e os dias úteis de atraso.

§ 3º A inobservância do inciso anterior implicará a proibição de retiradas de material bibliográfico até que o débito seja liquidado.

CAPÍTULO VII: DOS EXTRAVIOS E DANOS

Art. 13 O material cedido para empréstimo ou consulta ao usuário permanece sob sua responsabilidade e, em caso de extravio ou dano, este deverá proceder à reposição de material idêntico e em condições aceitáveis, ou, ainda, proceder ao pagamento do respectivo valor do documento, após cotação de preço feita pelo bibliotecário.

Parágrafo Único Caso a obra esteja esgotada, o responsável pelo extravio deverá repor outro livro indicado pelo responsável pela Biblioteca.

Art. 14 Em caso de tentativa de retirada sem o devido registro no balcão ou dano deliberado (recorte, retirada de páginas entre outros), o usuário terá de repor outro livro, podendo, em caso de reincidência, perder o direito de novos empréstimos.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 É proibido:

- I - fumar nas dependências da Biblioteca;
- II - o uso de celular;
- III - alimentar-se nas dependências da Biblioteca; e
- IV - afreqüência à Biblioteca em trajés não apropriados.

Art. 16 O expediente da Biblioteca é afixado na entrada principal e informado no site da Faculdade de Música Carlos Gomes, podendo ser reduzido ou aumentado, nos períodos de férias e provas escolares, conforme a necessidade da comunidade acadêmica.

Parágrafo Único Os empréstimos somente poderão ser efetuados até 15 (quinze) minutos antes do término do expediente da Biblioteca.

Art. 17 O inventário do acervo da Biblioteca será efetuado durante os períodos de férias escolares, quando a Biblioteca permanecerá fechada, sem prestação de atendimento aos usuários, por prazo previamente estipulado.

Art. 18 Os recursos advindos de multas ou doações serão exclusivamente revertidos em material destinado à Biblioteca.

Art. 19 Os casos omissos são submetidos ao Bibliotecário responsável, que tomará as providências cabíveis junto à Direção da Faculdade De Música Carlos Gomes.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.



Ewerton Mauro Visotto Faria
Diretor

Prof. Ewerton Mauro Visotto Faria
Diretor do Carlos Gomes/UNIESP.S.A.

Aprovado pela Resolução nº 05/2021. do Conselho Superior, de 14 de dezembro de 2021.